



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Consulta Prévia

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

Caderno de Encargos para aquisição de serviços:

Aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão

Este volume é composto por Página **22 folhas** devidamente numeradas



Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	5
Especificações Técnicas para a prestação de serviços.....	5
1. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	5
a. LOCAL / OBJECTO:	5
b. QUANTIDADES:	5
c. PRAZO:	5
d. PAGAMENTO:.....	5
2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:	6
3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR:.....	6
COMUNICAÇÕES MÓVEIS:	6
COMUNICAÇÕES FIXAS:.....	7
Cláusula 4. ^a	18
Objeto do dever de sigilo	18
Cláusula 5. ^a	19
Preço contratual	19
Cláusula 6. ^a	19
Aquisição de serviços	19
Cláusula 7. ^a	20
Resolução / Não cumprimento do contrato.....	20
Cláusula 8. ^a	20
Resolução de litígios – Foro competente	20
Cláusula 9. ^a	20
Cessão da posição contratual e subcontratação	20
Cláusula 10. ^a	20
Notificações e Comunicações.....	20
Cláusula 11. ^a	21
Contagem dos prazos.....	21
Cláusula 12. ^a	21
Legislação aplicável.....	21
Cláusula 13. ^a	21
Proteção de dados e princípio da transparência.....	21



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial

Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A **PCS035-2020**

Cláusula 14. ^a	22
Revisão de Preços	22



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de CONSULTA PRÉVIA que tem por objeto principal a **Aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão.**

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.**
5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração,** e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
6. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
7. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.



Cláusula 3.^a

Especificações Técnicas para a prestação de serviços

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

a. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão**, e será executado no **Município de Idanha-a-Nova - Concelho de Idanha-a-Nova**.

b. QUANTIDADES:

1. O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão**, na modalidade de **CONCURSO VALOR GLOBAL**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- O Município de Idanha-a-Nova possui um conjunto diversificado de serviços de comunicações, fixas e móveis, sejam de voz ou dados, inclusive televisão, os quais foram harmonizados e atualizados na sequência do último procedimento efetuado, o que permitiu uma economia financeira substancial para o Município de Idanha-a-Nova. Pretende-se com o presente procedimento adquirir novamente serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão de modo que os mesmos permitam ao Município continuar a funcionar como até hoje, ou se possível, ainda melhor no futuro.
- O Município de Idanha-a-Nova necessita de efetuar um procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão.

c. PRAZO:

- Prazo de EXECUÇÃO do contrato – **1095** (Mil e noventa e cinco) **dias**;

d. PAGAMENTO:

- **O pagamento será efetuado nos seguintes termos:**
 - O contrato será pago em **36 faturas mensais**;
 - A quantia devida pelo Município de Idanha-a-Nova, nos termos no anterior disposto, deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura;
 - Todas as faturas emitidas devem estar claramente identificadas com o número sequencial de compromisso;



- Em caso de discordância, por parte do Município de Idanha-a-Nova, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá o mesmo comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Vitor Manuel Fazendas Tapadas**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços de comunicações móveis e fixas, internet e televisão**, nomeadamente:

COMUNICAÇÕES MÓVEIS:

3.1 COMUNICAÇÕES MÓVEIS

- 3.1.1 Atualmente o município tem um total de 70 cartões, sendo necessário manter os números atuais (em caso de portabilidade);
- 3.1.2 Os cartões a fornecer deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1.2.1 **VOZ**: um valor de 1000 minutos/cartão partilháveis dentro da conta para comunicações para todas as redes, perfazendo um total de 70.000 minutos;
 - 3.1.2.2 **COMUNICAÇÕES INTRA-CONTA** sem custos e sem descontar do pacote de minutos previsto no ponto 3.1.2.1.;
 - 3.1.2.3 **DADOS MÓVEIS**:

QUANTIDADE	PLAFOND/CARTÃO
1	30 GB
3	10 GB
12	5 GB
54 (Restantes)	1 GB

3.1.2.4 RESTANTES SERVIÇOS MÓVEIS:



- 3.1.2.5 Serviço de envio massivo de SMS (mínimo de 500/mês) através de plataforma via internet;
- 3.1.2.6 5 Bandas largas móveis com plafond mínimo por cartão de 15 GB mensais passíveis de serem partilhados entre os cartões;
- 3.1.2.7 Disponibilização de um valor mínimo de 12.150,00 € (doze mil cento e cinquenta euros) s/IVA de Plafond para aquisição de equipamentos móveis, correspondendo a um mínimo de 170,00 €/cartão s/IVA e a 50,00 €/router 4G s/IVA;
- 3.1.2.8 O Plafond total apresentado na proposta do concorrente deverá poder ser gerido livremente pelo Município de Idanha-a-Nova na aquisição dos diversos equipamentos disponíveis no portfólio do concorrente ao longo do prazo de execução do contrato;
- 3.1.2.9 A todos os cartões deverá ser aplicado o **bloqueio do serviço de Videochamada (VC), MMS, ligações para números começados por 16xxx e 76xxx**, à exceção dos números da *whitelist* indicada no separador "Parque Móvel" do ficheiro "2020_Comunicacoes_moveis_IDN_Mapa_quantidades.xlsx".

COMUNICAÇÕES FIXAS:

- 3.2 COMUNICAÇÕES FIXASO ficheiro "2020_Comunicacoes_Fixas_IDN_Mapa_de_Quantidades.xlsx" disponibilizado na plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova contém listados os serviços pretendidos pelo Município de Idanha-a-Nova, com a indicação das coordenadas GPS associadas a cada local ou com a morada ou designação do local e com o tipo de serviço pretendido (no caso de ser necessária internet no local, é indicada a velocidade mínima admissível);
- 3.2.2 O separador "Componente Fixa-Analógico" contém os seguintes ID de acessos analógicos:



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Processo DFP-A PCS035-2020

ID	Número de serviço	Tipo de Acesso atual	Quantidade	DDI's	Localização	Coordenada GPS	Plano de Preços atual *	Velocidade Internet mínima admissível
1	27720057x	Acesso SIP Trunk	1	20	Município de Idanha-a-Nova Largo do Município 6060-163 Idanha-a-Nova	39°55'23.7"N 7°14'29.8"W		-
	Observações: Acesso SIP Trunk com pelo menos 20 canais de voz em simultâneo para a Rede Pública de Voz (PSTN) e flat rate para chamadas nacionais fixas e móveis - Num. Atribuída: 302035056; 277200570-9; 277200580-9; 277202087; 277202242; 277202415; 277202497; 277202574; 277202687; 277202900; 277202901; 277202063. Conetividade Adicional (2ª e 3ª) Exclusiva para VoIP - 20 Canais + Router Huawei AR121W ou semelhante e com Serviço OMG por parte do Operador							
2	277201243	Analógico	1		Centro Escolar IDN - Elevador Av. Mouzinho de Albuquerque 6060-181 Idanha a Nova	39°55'25.0"N 7°14'23.0"W		-
3	277202584	Analógico	1		Cemitério Idanha-a-Nova	39°55'09.8"N 7°14'15.3"W		-
4	277202895	Analógico	1		Pavilhão Gimnodesportivo IDN	39°55'42.5"N 7°14'26.2"W		-
5	277314158	Analógico			Ed. Multifunções Av. Fernando Ramos Rocha 6060-091 Monsanto	40°02'24.2"N 7°06'47.5"W		-
6	277427297	Analógico	1		Piscinas Zebreira	39°50'58.6"N 7°04'22.8"W		-
7	277312012	Analógico	1		Posto Turismo Proença-a-Velha	40°01'33.9"N 7°14'23.2"W		8 Mbit/1 Mbit
8	277312049	Analógico	1		Espaço Multiusos Rua do Espírito Santo 26 6060-069 Proença-a-Velha	40°01'33.9"N 7°14'25.0"W		12 Mbit/1 Mbit
9	277313033	Analógico	1		Espaço multifunções Aldeia de Santa Margarida Rua do Rossio, 7 6060-021 Aldeia de Sta. Margarida	40°03'50.8"N 7°16'31.8"W		8 Mbit/1 Mbit
10	277434190	Analógico	1		Piscinas Termas	39°59'48.1"N 6°52'44.5"W		8 Mbit/1 Mbit
11	277466008	Analógico	1		Posto de Turismo Segura			8 Mbit/1 Mbit
12	277914000	Analógico	1		Centro Cultural Alcafozes	39°56'57.5"N 7°07'14.4"W		16 Mbit/1 Mbit
13	277202400	Analógico	1		Agrupamento de Escolas José Silvestre RibeiroIdanha-a-Nova	39.929091, -7.241566		
14	2772026x	AB RDIS C/DDI	1	10	Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro Idanha-a-Nova	39.929091, -7.241566		
15	277202680	AB RDIS S/DDI	1		Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro	39.929091, -7.241566		



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A PCS035-2020

Idanha-a-Nova							
16	277434550	Analógico	1	EB1 Termas de Monfortinho Bairro Engenheiro Resende Termas de Monfortinho, 6060-072 Monfortinho	39°59'27.9"N 6°52'50.1"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	8 Mbit/1 Mbit
17	277477486	Analógico	1	EB1 Rosmaninhal RUA DA ESCOLA PRIMARIA 6060 ROSMANINHAL	39°43'39.1"N 7°05'33.7"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	8 Mbit/1 Mbit
18	277937644	Analógico	1	EB1 São Miguel de Acha Estrada Nacional 233 6060-511 São Miguel De Acha	40°00'44.7"N 7°19'15.2"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	8 Mbit/1 Mbit
19	277201140	Analógico	1	EB1 Idanha (Ed. Antigo)	39°55'24.2"N 7°14'23.0"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
20	277314625	Analógico	1	Jl Monsanto Av. Fernando Ramos Rocha 6060-091 Monsanto	40°02'26.3"N 7°06'37.4"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
21	277201058	Analógico	1	Centro Escolar IDN Av. Mouzinho de Albuquerque 6060-181 Idanha a Nova	39°55'25.0"N 7°14'23.0"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
22	277208014	Analógico	1	EB1 Idanha-a-Nova Av. Mouzinho de Albuquerque 6060-181 Idanha a Nova	39°55'25.0"N 7°14'23.0"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
23	277314669	Analógico	1	EB1 Monsanto Av. Fernando Ramos Rocha 6060-091 Monsanto	40°02'26.3"N 7°06'37.4"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
24	277366476	Analógico	1	EB1 Penha Garcia	40°02'24.7"N 7°00'58.7"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas	-



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **Processo DFP-A PCS035-2020**

				Av. Joaquim Morão Lopes Dias 6060 Penha Garcia		Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações
25	277427422	Analógico	1	EB1 Zebreira Estrada Nacional 240 6060 Zebreira	39°50'52.7"N 7°04'03.4"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **Processo DFP-A PCS035-2020**

26	277927668	Analógico	1	EB1 Ladoeiro Estrada Nacional 240 6060 Ladoeiro	39°50'10.7"N 7°15'43.2"W	Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
27	277455280	Analógico	1	EB1 Salvaterra do Extremo		Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
28	277914283	Analógico	1	EB1 Alcafozes		Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-
29	277937636	Analógico	1	EB1 Oledo		Plano de Preços de Contratos de Escolas Mensalidade: 0 € Aluguer do equipamento telefónico: 0 € São apenas cobradas as comunicações	-



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A **PCS035-2020**

- 3.2.2.1 O acesso físico com o ID 1 será para manter como acesso SIP Trunk com pelo menos 20 canais de voz em simultâneo e flat rate para chamadas nacionais fixas e móveis, sendo que o valor da mensalidade associada a estes serviços deverá ser indicada na linha do ID 1, devendo ser indicados no separador "Preços Tráfego (Fora Flat Rate)" os preços aplicados ao tráfego remanescente fora do pacote apresentado;
- 3.2.2.1.1 O serviço deverá ser instalado no acesso em Fibra Ótica (Na seguinte Morada: LG MUNICIPIO, CMIN IDANHA-A-NOVA, 6060-163 IDANHA-A-NOVA), devendo ser configurado um SIP Trunk (Conectividade Exclusiva para VoIP Fibra@ (SIP Trunk)) e com pelo menos 20 Canais de Voz em Simultâneo para a Rede Pública de Voz (PSTN);
- 3.2.2.1.2 Para terminar a Conectividade Exclusiva para VoIP Fibra@ (SIP Trunk) deverá ser fornecido um Router HUAWEI AR161W ou semelhante e com serviço de Operação, Manutenção e Gestão (OMG) efetuada pelo Operador;
- 3.2.2.1.3 A solução deverá ser assegurada através do serviço de Acesso Direto (Business Trunk em IP), prestado mediante uma ligação direta à rede fixa através do protocolo SIP, para permitir efetuar e receber chamadas através de VoIP, suportado numa infraestrutura assente no Core/Cloud;
- 3.2.2.1.4 Com entrega de tráfego em IP, entre o servidor de voz/gateway e a rede do Operador não deverá existir nenhum equipamento a efetuar NAT (Network Address Translation) para a rede do Operador. O IP do servidor de voz/gateway deverá ser fixo;
- 3.2.2.1.5 O Operador deverá possibilitar a utilização de gamas de numeração próprias, afetas ao serviço e também o recurso à portabilidade de numeração de acordo com o regulamento existente e aprovado pela ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações);
- 3.2.2.1.6 Os Servidores de voz existentes (GTW) deverão possuir licenciamento com sinalização SIP Trunk para o número de canais de voz pretendido para ligação ao Serviço em questão. Esta GTW terá como função estabelecer as comunicações de voz para o a rede pública de voz.
- 3.2.2.1.7 O IP do GTW SIP deverá ter uma gama de IPs atribuída pelo Operador;
- 3.2.2.1.8 Configurações para entrega via IP:
- 3.2.2.1.8.1 A central telefónica deverá ser configurada para entregar as chamadas em IP apenas com o número curto da extensão de origem (Ex: 2**, 3**, 5**);
- 3.2.2.1.8.2 O envio do número curto estará assim associado a todas chamadas, havendo apenas necessidade de indicar quais os DDI (fixos e móveis) que o cliente pretende associar a cada extensão. Passando nesse caso a receber e a originar todas as chamadas apenas com o número curto, ficando do lado do Operador a gestão da respetiva associação de



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A **PCS035-2020**

DDI;

3.2.2.1.8.3 Assume-se que cada canal de voz ocupará 32kbps;

3.2.2.1.8.4 Deverão ser indicados os seguintes serviços de Operação, Manutenção e Gestão na mensalidade indicada:

Atividades incluídas	Nível de serviço
Help Desk	
- Suporte Telefónico (24 h *7 dias)	✓
Manutenção	
- Substituição / Reparação do HW/SW defeituoso	✓
- Versões de sistema operativo IOS/ONS, para resolução de avarias	✓
- Resolução de Problemas de HW/SW	24 h X 7 dias
- Deslocação ao local em caso de avaria	✓
- Tempo reposição do serviço: ."Lisboa/Porto"	2 h lineares
."Resto do País" ⁽³⁾	4 h lineares
- Reporting de avarias	✓
- Diagnóstico integrado de problema (Rede e CPEs)	✓
- Registo das Configurações utilizadas no projeto inicial	✓
Operação	
-Alterações de Configuração (Telegestão)	8 h úteis
-Resolução de problemas de configuração no CPE	2 h lineares
Gestão	
-Registo sistemático e atualizado das reconfigurações do CPE	✓
Supervisão	
- Supervisão na componente <i>networking</i>	✓
-Notificação ao cliente do registo da avaria (< 20 minutos)	✓

3.2.2.1.8.5 Serviços OMG para CPEs - Descrição das Atividades a incluir:

Atividades incluídas	Definição
Suporte telefónico (24 x 7)	Serviço de atendimento permanente, ao Cliente Empresarial
Substituição / Reparação HW defeituoso	Fornecimento de HW/SW para substituição de equipamento avariado ou com falha de funcionamento. Excluições: equipamento danificado ou avariado por razões imputáveis ao adjudicante; substituição de elementos não incluídos no projeto inicial; substituição de equipamento roubado.
Versões de sistema operativo IOS/ONS, exclusivamente para resolução de avarias	Versão de sistema operativo (IOS/ONS), fornecida em caso de deficiências em funcionalidades previstas no projeto inicial, causadas por erros de sistema operativo, sem encargos adicionais para o adjudicante. Estão excluídas do âmbito do serviço OMG as alterações de <i>hardware</i> decorrente da instalação do novo sistema operativo (ex: memória adicional).
Resolução de problemas HW/SW	Suporte técnico prestado remotamente ao adjudicante para resolução de problemas no âmbito do serviço contratado.
Deslocação ao local em caso de avaria	Intervenção no local para resolução da avaria, na impossibilidade de resolução remota da mesma.



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A PCS035-2020

Atividades incluídas	Definição
Tempo reposição do Serviço	Período de tempo que decorre entre a participação da avaria pelo adjudicante e a sua resolução pelo adjudicatário. A contagem dos tempos de reposição de serviço suspende-se nos seguintes casos: a) fora dos horários, definidos para cada nível de serviço; b) sempre que o processo de reparação do equipamento esteja suspenso por motivos imputáveis ao adjudicante, incluindo os tempos de agendamento de visitas ao local.
Relatório de avarias	Informação sobre o estado e evolução da resolução da avaria, disponibilizada no portal do adjudicatário.
Diagnóstico integrado (Rede e CPEs)	Diagnóstico integrado da solução para identificação do problema no Acesso físico ou no CPE, desde que o acesso físico seja disponibilizado pelo adjudicatário.
Registo das configurações do projeto inicial	Consiste na recolha de informação associada ao CPE na fase da sua instalação.
Alterações de configuração (telegestão)	Consiste na modificação de parâmetros internos do CPE, ou dos protocolos e funções instaladas, através de comandos realizadas remotamente, com base nas facilidades de telegestão. Para esta atividade é necessária a existência de recursos técnicos: ligações lógicas com reserva de banda para efeitos de telegestão (PVC, VLAN, etc.) ou a subscrição de um link adicional (RDIS, ADSL, ou outro).
Resolução de problemas de configuração no CPE	Consiste na resolução de problemas decorrentes de pedidos de alteração de configuração. Os tempos de reposição indicados para a atividade aplicam-se nas situações de resolução remota. Em caso de necessidade de deslocação ao local, os tempos de resposta são os previstos na atividade "Manutenção".
Registo de reconfigurações	Recolha da informação associada ao CPE (parametrizações e funções ativas, componentes de hardware e componentes aplicativos), decorrente de cada alteração de parâmetros HW/SW do equipamento.
Supervisão <i>networking</i>	Consiste na monitorização proactiva dos equipamentos e respetivas ligações lógicas, para avaliação do funcionamento, devendo o CPE estar habilitado com o protocolo SNMPv2 ou SNMPv3. A Supervisão pressupõe uma conectividade permanentemente estabelecida (não <i>dial.up</i>) entre os sistemas de supervisão e o equipamento a supervisionar, não sendo permitido desligá-lo da energia. Situações recorrentes de inoperacionalidade podem conduzir à suspensão da Supervisão no referido equipamento, por parte do adjudicatário.
Notificação ao Cliente do registo da avaria	Consiste na notificação ao adjudicante da avaria num período até 20 minutos após a sua ocorrência. O adjudicante deverá manter atualizados os seus contactos telefónicos / e-mail.

3.2.2.2 Para os acessos físicos com os ID 2 a 15 deverão ser indicadas as mensalidades do serviço de telefone, o valor do aluguer mensal do equipamento (quando aplicável) e as mensalidades do serviço de internet (no caso dos acessos ID 7 a 12), devendo ser indicados no separador "Preços Tráfego (Fora Flat Rate)" os preços unitários do Tarifário Base a aplicar a estes acessos;

3.2.2.3 Os acessos físicos com os ID 16 a 29 são acessos identificados com "Plano de Preços de Contratos de Escolas", que deverão manter as condições atuais: oferta de mensalidade do serviço de voz, aluguer de equipamento ou outros serviços associados, sendo apenas faturadas as comunicações efetuadas e as mensalidades do serviço de internet (no caso dos acessos ID 16 a 18), devendo ser indicado no separador "Preços Tráfego (Fora Flat Rate)" os preços unitários do Tarifário Base a aplicar a estes acessos.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **PROCESSO DFP-A PCS035-2020**

- 3.2.3 O separador “Acessos Fibra-3play” contém os seguintes ID de acessos fibra e de serviços triple-play:



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A PCS035-2020

ID	Número de serviço	Serviço Atual	Fidelização	Tipo de acesso pretendido	Triple play	Localização	Coordenada GPS	Velocidade Internet mínima admissível
1	-	Acesso GPON Empresarial IP FIXO	-	Fibra	NÃO	Município de Idanha-a-Nova Largo do Município 6060-163 Idanha-a-Nova	39°55'23.7"N 7°14'29.8"W	100/100
2	277201023	M2 (NET 100+VOZ)	-	Fibra	NÃO	Centro de Artes Tradicionais	39°55'15.4"N 7°14'12.1"W	100/100
3	277314642	M2 (NET 100+VOZ)	-	Fibra	NÃO	Posto de Turismo de Monsanto	40°02'20.7"N 7°06'52.7"W	100/100
4	277208081	MEO Fibra Total 100	-	Fibra	SIM	Cyber Espaço Jovem Largo 25 de Abril, 6060-127 Idanha-a-Nova	39°55'32.5"N 7°14'12.2"W	100/100
5	277208018	M3 TV c/ 1 BOX + NET 1000M	-	Fibra	SIM	Município de Idanha-a-Nova Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova	39°55'23.7"N 7°14'29.9"W	1000/200
6	277208082	MEO Fibra Total 30	-	Fibra	SIM	Edifício do Espaço Sénior Av. Mouzinho de Albuquerque, 63 6060-178 Idanha-a-Nova	39°55'30.2"N 7°14'18.4"W	100/100
7	277208177	MEO Fibra Total 100	-	Fibra	SIM (Sem BOX)	Rua Vaz Preto, Edifícios dos Antigos Bombeiros 6060-126 Idanha-a-Nova	39°55'21.0"N 7°14'12.4"W	100/100
8	277366011	Internet Fibra 100Mb + Voz Total	-	Fibra	NÃO	Casa Museu Padre João Campos / Posto de Turismo de Penha Garcia Rua dos Quintais SN, 6060-369 Penha Garcia	40°02'31.99"N 7°01'02.23W	100/100
9	277208029	M2 (NET 100+VOZ)	-	Fibra	NÃO	Fórum Cultural Rua de São Pedro 31 6060-111 Idanha-a-Nova	39°55'14.9"N 7°14'10.7"W	100/100
10	277927159	MEO Fibra Total 100	-	Fibra	SIM	Estrada Nacional 354 - SAIPOL 6060-263 Ladoeiro	39°50'39.5"N 7°15'14.1"W	100/100
11	277208041	MEO Fibra Total 100	-	Fibra	SIM (Sem BOX)	Apartamento do Mercado Municipal Travessa da Fonte Nova SN 6060-154 Idanha-a-Nova	39°55'18.9"N 7°14'22.3"W	100/100
12	277914280	M2 (NET 100+VOZ)	-	Fibra	NÃO	Posto de Turismo de Idanha-a-Velha	39°59'46.9"N 7°08'37.9"W	100/100
13	277201248	Internet Fibra 100Mb + Voz Total	-	Fibra	NÃO	Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro Idanha-a-Nova	39.929091, -7.241566	100/100
14		MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	02/2022	Fibra	NÃO	Rua dos Açougues n.º 63, 6060-141	39.9240185,-7.2357919	100/100



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **Processo DFP-A PCS035-2020**

					Idanha-a-Nova - Nº Serviço 1702637172		
15	MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	02/2022	Fibra	NÃO	Avenida Mouzinho de Albuquerque, 67, 6060-178, Idanha-a-Nova - Nº Serviço 1702637174	39.924475, -7.238743	100/100
16	MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	02/2022	Fibra	NÃO	Largo Nossa Senhora do Rosário, 6060-145 IDANHA-A-NOVA	39.921803,-7.237185	100/100
17	MEO BY NET + TV 500/100	07/2021	Fibra	SIM	Recinto da Feira Raiana, Rua do Tinto, 6060-165 Idanha-a-Nova	39°55'19.7"N 7°14'36.9"W	500/100



3.2.3.1 Os acessos com o ID 14, 15, 16 e 17 estão dentro do período de fidelização com o operador atual (MEO), com as datas de término indicadas no quadro anterior, sendo que, caso a adjudicação do presente procedimento recaia sobre o mesmo operador, deverão ser assumidas as mensalidades a contratar no presente procedimento, com novo período de fidelização de 36 meses a iniciar na data da celebração do contrato. No caso de a adjudicação recair sobre outro operador, deverão ser assumidas por este as eventuais penalizações pelo não cumprimento para com a MEO do período de fidelização atual, cujas mensalidades atuais detalhamos de seguida:

ID	Tarifário	FIDELIZAÇÃO	Mensalidade	Aluguer equipamento	Aluguer box
14	MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	fev. 2022	19,51 €	0,00 €	0,00 €
15	MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	fev. 2022	19,51 €	0,00 €	0,00 €
16	MEO By Net Fixa (Fibra ótica)	fev. 2022	19,51 €	0,00 €	0,00 €
17	MEO BY NET + TV 500/100	julho 2021	32,51 €	0,00 €	0,00 €

3.2.3.2 Para os acessos físicos com os ID 1 a 17 deverão ser indicadas as mensalidades do serviço, o valor do aluguer mensal do equipamento (quando aplicável) e o valor do aluguer mensal da box da televisão (quando aplicável), devendo ser indicados no separador "Preços Tráfego (Fora Flat Rate)" os preços unitários do Tarifário Base a aplicar a estes acessos;

3.2.4 Todas as faturas referentes aos acessos apresentados no ficheiro "2020_Comunicacoes_Fixas_IDN_Mapa_de_Quantidades.xlsx" deverão ser emitidas com o seguinte nível de detalhe: **"Nível 3" - Detalhe nº, hora, duração e valor"**;

1. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

2. ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS

a. De acordo com o definido na presente cláusula.

Cláusula 4.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a



terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pelos serviços a prestar, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços uma quantia total até **71.080,70€** (Setenta e um Mil oitenta Euros e setenta Cêntimos),, excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Em função dos consumos mensais de comunicações extra-plafond efetuados pelo Município de Idanha-a-Nova no decorrer do prazo do contrato, caso os mesmos sejam superiores aos consumos estimados mensais previstos no ficheiro "2020_Comunicacoes_Fixas_IDN_Mapa_quantidades.xlsx" e "2020_Comunicacoes_Moveis_IDN_Mapa_quantidades.xlsx", poderá acontecer que o preço previsto no número 1 seja esgotado antes dos 1095 dias de duração previstos para a execução do contrato e, com isso, não ser possível enquadrar as 36 mensalidades de todos os serviços a contratar.
4. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março – Que aprova o Orçamento do Estado para 2020, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2019 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*, à data de 12 de



Maio de 2020;

2. Assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 20 de Maio de 2020, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 20 de Maio de 2020.
4. Devido ao presente procedimento gerar Compromissos Plurianuais, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 20 de Maio de 2020;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 10.ª

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do



contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.^a

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.^a

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a



execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Cláusula 14.ª

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.